



---

**EDITAL PROAD Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2017.**  
*Publicado no DOU de 01/06/2017, Seção 3, p. 38-43*

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de concurso público de provas e títulos, destinado à seleção de Professor de Magistério Superior para a UFOP, conforme legislação vigente, sobretudo o disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Resolução CUNI nº 1.905 de 23/05/2017.

## 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 O processo de concurso público será regido por este edital de abertura, que será posteriormente complementado com conteúdo programático específico para cada área do conhecimento em que será oferecida vaga e outras informações.

1.2 Para fins deste edital considera-se [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) como o endereço eletrônico do concurso público. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico.

1.3 São atividades dos cargos descritos no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, todos os professores nomeados ingressarão na carreira no primeiro nível de vencimento da classe A.

1.5 Além da área/subárea para a qual prestou concurso, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFOP, assumir disciplinas e atividades de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

1.6 É facultado à UFOP a nomeação de candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no edital para lotação em outros departamentos/*campi* nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso público. O resultado do concurso público poderá ser aproveitado por outras IFES, mediante anuência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respeitados os interesses da UFOP e a ordem de classificação.



Serviço Público Federal

## 2. DAS VAGAS

ITEM	01
Depto/unidade	DEALI/ENUT
Nº Vagas	01
Área	Nutrição/Alimentos e Alimentação Coletiva
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Nutrição e Título de Doutor ou Livre-Docente em Engenharia de Produção; Administração; Ciência de Alimentos; Alimentos e Nutrição; Nutrição Humana; Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Microbiologia Agrícola; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Ciência da Nutrição; Ciências Nutricionais; Alimentos, Nutrição e Saúde

ITEM	02
Depto/unidade	DECBI/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Bioquímica, Metabolismo e Bioenergética
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou em Bioquímica e que tenha área de concentração em bioquímica

ITEM	03
Depto/unidade	DECBI/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Fisiologia de Órgãos e Sistemas
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Ciências, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Fisiológicas ou Fisiologia com área de concentração em Fisiologia, Fisiologia Humana, Fisiologia Geral, Bioquímica Metabólica e Fisiológica, Fisiologia ou Farmacologia

ITEM	04
Depto/unidade	DECIV/EM
Nº Vagas	01
Área	Engenharia Civil/Estruturas; Análise Experimental
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Engenharia Civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Serviço Público Federal

ITEM	05
Depto/unidade	DECOM/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Ciência da Computação/Sistemas de Computadores
Denominação	Assistente A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Mestrado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Sistemas, Engenharia Elétrica, Bioinformática, Engenharia de Telecomunicações e Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Materiais

ITEM	06
Depto/unidade	DECPA/EMED
Nº Vagas	01
Área	Clínica Médica
Denominação	Auxiliar
Regime de Trabalho	40h
Titulação Mínima	Graduação em Medicina e Residência médica ou especialização em Clínica Médica reconhecida e registrada no MEC ou Associação Médica Brasileira (AMB)

ITEM	07
Depto/unidade	DECPA
Nº Vagas	01
Área	Pediatria
Denominação	Auxiliar
Regime de Trabalho	40h
Titulação Mínima	Graduação em Medicina e Residência médica ou especialização em Pediatria reconhecida e registrada no MEC ou Associação Médica Brasileira (AMB)



ITEM	08
Depto/unidade	DECISO/ICSA
Nº Vagas	01
Área	Comunicação (Subáreas: Videodifusão; Rádio e Televisão) e Artes (Subárea: Artes do Vídeo)
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Ao candidato que tiver Título de Graduação em Comunicação Social, o Título de Doutor ou Livre Docente deverá ser em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes. Ao candidato que <u>não</u> tiver Título de Graduação em Comunicação Social, mas em Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes, o Título de Doutor deverá ser em Comunicação Social

ITEM	09
Depto/unidade	DECISO/ICSA
Nº Vagas	01
Área	Comunicação/Fotografia (Subárea: Comunicação Visual) e Artes (Subárea: Fotografia)
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Ao candidato que tiver Título de Graduação em Comunicação Social, o Título de Doutor deverá ser em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes. Ao candidato que não tiver Título de Graduação em Comunicação Social, o Título de Doutor deverá ser em Comunicação Social.

ITEM	10
Depto/unidade	DECISO/ICSA
Nº Vagas	01
Área	Comunicação (Subáreas: Rádio e Televisão, Radiodifusão)
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Ao candidato que tiver Título de Graduação em Comunicação Social, o Título de Doutor deverá ser em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes. Ao candidato que não tiver Título de Graduação em Comunicação Social, o Título de Doutor deverá ser em Comunicação Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Serviço Público Federal

ITEM	11
Depto/unidade	DEDIR/EDTM
Nº Vagas	01
Área	Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Direito e Doutorado em Direito e Inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil para atuar junto ao Núcleo de Apoio Jurídico de Ouro Preto (NAJOP) por no mínimo 01 (uma) tarde por semana

ITEM	12
Depto/unidade	DEDIR/EDTM
Nº Vagas	01
Área	Direito Privado
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Direito

ITEM	13
Depto/unidade	DEEDU/ICHS
Nº Vagas	01
Área	Fundamentos da Educação/Ensino-aprendizagem/Educação Pré-escolar
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Pedagogia e Título de Doutor ou livre-docente em Educação nas áreas de concentração Fundamentos da Educação, Ensino- aprendizagem ou Educação Pré-escolar

ITEM	14
Depto/unidade	DEEMA/ICEB
Nº Vagas	02
Área	Ensino de Ciências e Matemática/Educação Matemática
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Matemática e Doutorado em Educação Matemática, Educação em Ciências e Matemática, Ensino de Ciências e Matemática ou Educação



ITEM	15
Depto/unidade	DEENP/ICEA
Nº Vagas	01
Área	Logística
Denominação	Assistente A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Mestrado em Engenharia de Produção

ITEM	16
Depto/unidade	DEFAR/EF
Nº Vagas	01
Área	Farmácia: Assistência Farmacêutica, Farmácia Hospitalar, Estágios em Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica, Primeiros Socorros
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Farmácia ou Farmácia Generalista e Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou Ciências da Saúde

ITEM	17
Depto/unidade	DEFIL/IFAC
Nº Vagas	01
Área	Filosofia, subárea: Metafísica
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Filosofia

ITEM	18
Depto/unidade	DEFIS/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Física Geral / Física Atômica e Molecular / Física da Matéria Condensada / Física Médica
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Física Teórica ou Física Experimental ou Ciências com Área de Concentração em Física Teórica ou Ciências com Área de Concentração em Física Experimental ou Ciências com Área de Concentração em Química ou Ciência de Materiais ou Engenharia de Materiais ou Física Médica



ITEM	19
Depto/unidade	DEGEO/EM
Nº Vagas	01
Área	GEOLOGIA/GEOLOGIA AMBIENTAL
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Engenharia Geológica/Geologia e Doutorado em Geociências/Geologia de Engenharia/Engenharia Geotécnica/Geotecnia/Geologia Ambiental

ITEM	20
Depto/unidade	GEOFÍSICA/SENSORIAMENTO REMOTO
Nº Vagas	DEGEO/EM
Área	01
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Engenharia Geológica/Geologia e Doutorado em Geociências/Sensoriamento Remoto

ITEM	21
Depto/unidade	DELET/ICHS
Nº Vagas	01
Área	Línguas Estrangeiras Modernas
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Língua Inglesa ou Literatura de Expressão Inglesa ou Estudos da Linguagem ou Educação

ITEM	22
Depto/unidade	DELET/ICHS
Nº Vagas	01
Área	Linguística Aplicada / Língua Portuguesa
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Licenciatura em Letras e Doutorado em: Linguística ou Linguística Aplicada ou Língua Portuguesa ou Ciências da Linguagem ou Estudos da Linguagem ou Estudos do Texto ou Estudos do Discurso ou Letras ou Educação



ITEM	23
Depto/unidade	DEMAT/ICEB
Nº Vagas	01
Área	MATEMÁTICA
Denominação	Assistente A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Matemática, Matemática Aplicada, Matemática Computacional ou Física e Mestrado em Matemática ou Matemática Aplicada

ITEM	24
Depto/unidade	DEMESC/EMED
Nº Vagas	01
Área	Saúde Coletiva, subáreas: Epidemiologia, Medicina Preventiva, Saúde Pública
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública

ITEM	25
Depto/unidade	DENCS/ENUT
Nº Vagas	01
Área	Nutrição/Ciências da Saúde
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Nutrição e Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas

ITEM	26
Depto/unidade	DEQUI/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Química Geral/Analítica
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Química ou Química Industrial ou Química Tecnológica, ou Licenciatura em Química ou Farmácia ou Agroquímica e Doutorado nas seguintes áreas: Química Analítica; Ciências (ênfase em Química Analítica), Engenharia Sanitária Ambiental, Agroquímica, Farmácia, Geologia, Geoquímica.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Serviço Público Federal

ITEM	27
Depto/unidade	DETUR/EDTM
Nº Vagas	01
Área	Turismo - Subárea: Turismo, Interpretação, Preservação e Conservação do Patrimônio
Denominação	Assistente A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Graduação em Turismo e Mestrado em Turismo, Arquitetura ou Geografia

ITEM	28
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Métodos Numéricos Aplicados à Engenharia Urbana
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia

ITEM	29
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Métodos Estatísticos em Engenharia Urbana
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia

ITEM	30
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Planejamento e Gestão Urbana
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia Civil ou Engenharia Urbana

ITEM	31
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Hidrologia Aplicada a Ambientes Urbanos
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia Civil, Engenharia Hidráulica ou de Recursos Hídricos e Engenharia Urbana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Serviço Público Federal

ITEM	32
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Engenharia Sanitária
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia Civil, Engenharia Hidráulica ou de Recursos Hídricos e Engenharia Urbana

ITEM	33
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Engenharia das Construções em Áreas Urbanas
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil

ITEM	34
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Engenharia de Mobilidade Urbana
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes

ITEM	35
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Gestão de Riscos e Cartografia Urbana
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Geologia, Engenharia Geológica, Geotecnia ou Engenharia Urbana

ITEM	36
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Geologia Aplicada a Ambientes Urbanos
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Geologia, Engenharia Geológica ou Geotecnia



ITEM	37
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Geotecnia Urbana
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia Civil ou Geotecnia

ITEM	38
Depto/unidade	DEURB/EM
Nº Vagas	01
Área	Mecânica das Rochas
Denominação	Adjunto A
Regime de Trabalho	40h DE
Titulação Mínima	Doutorado ou Livre-Docência em Engenharia de Minas, Engenharia Civil, Engenharia Geológica ou Geologia

DE = Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 20, I, da Lei nº 12.772/12.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos professores ingressantes na carreira do magistério superior é calculada de acordo com a tabela abaixo:

Denominação	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Ret. por Titulação
Auxiliar	40h	R\$ 3.117,22	R\$ 186,42 (aperfeiçoamento) OU R\$ 410,67 (especialização)
Assistente A	40h DE	R\$ 4.446,51	R\$ 2.140,15
Adjunto A	40h DE	R\$ 4.446,51	R\$5.123,90

3.2 Titulação acima do mínimo exigido no edital pode ser apresentada após a posse para retribuição por titulação, mas não alteram a classe e nível de ingresso.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá preencher, das 09h do dia 01/08/2017 até o dia 20/08/2017 o formulário disponibilizado no endereço eletrônico do concurso.



4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

4.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

4.5 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma vaga/área. Contudo, se houver coincidência de datas entre elas, a UFOP não garantirá a participação do candidato em todas, devendo ele optar por uma delas. Também não haverá devolução do valor da inscrição, conforme item 4.10.7.

4.7 A relação dos candidatos inscritos será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Homologação de Inscrições

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais dispositivos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no endereço eletrônico do concurso, tais como programas, datas e procedimentos de realização das provas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

4.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.

#### 4.10 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando o boleto gerado quando da inscrição conforme quadro a seguir:



Denominação e Regime de Trabalho	Remuneração Inicial	Valor da Inscrição
Auxiliar, 40h	R\$ 3.117,22	R\$ 62,00
Assistente A, 40h DE	R\$ 6.568,66	R\$ 131,00
Adjunto A, 40h DE	R\$ 9.570,41	R\$ 191,00

4.10.2 A data limite para pagamento do boleto é 21/08/2017. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via *internet* (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). Segunda via do boleto poderá ser gerada em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Gerar Boleto

4.10.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição.

4.10.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

4.10.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.10.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste edital.

4.10.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFOP.

4.10.8 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.10.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para área diferente daquela para qual se inscreveu.

#### 4.11 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1 O candidato interessado em obter **isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição no concurso até 08/08/2017** e, ao preencher o formulário de inscrição, requerer a isenção à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), informando os dados solicitados, entre eles, seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando ser membro de família de baixa renda. A relação de candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos será divulgada no endereço eletrônico do concurso **até o dia 14/08/2017**, e é responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado do pedido de isenção.

4.11.2 Requerimentos incompletos não serão recebidos.



4.11.3 Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todos o disposto no item 4.11.1, o candidato deve estar inscrito no programa há pelo menos 45 dias.

4.11.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá desconsiderar o pagamento do boleto gerado quando da inscrição.

4.11.5 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido deverá emitir boleto no site do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Gerar Boleto) e efetivar seu pagamento até a data de vencimento do boleto.

#### 4.12. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.12.1 O candidato com deficiência (visual, auditiva ou motora) ou que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outras necessitar de condições especiais para fazer a prova deverá, obrigatoriamente:

I – preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à necessidade especial e informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.

II – entregar pessoalmente ou enviar à Pró-Reitoria de Administração – campus Morro do Cruzeiro, bairro Bauxita - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), no período indicado no cronograma a ser publicado futuramente: laudo médico, expedido há no máximo 06 (seis) meses, contendo os seguintes dados:

- a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código de Identificação da Doença (CID);
- c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.12.2 Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.12.3 A candidata tiver seu requerimento de amamentar durante a realização das provas deferido deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.

4.12.4 As condições especiais necessárias aos candidatos referidos no item 4.12.1 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A relação dos candidatos cujas solicitações foram atendidas será divulgada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com a relação de inscritos.



4.12.5 O candidato que não cumprir o prazo não será atendido. Mesmo o candidato que já tenha participado de processo seletivo na UFOP deverá enviar toda a documentação exigida e obedecer às normas desse edital.

## 5. DA COMISSÃO EXMINADORA

5.1 A relação dos membros da Comissão Examinadora será divulgado juntamente com a data das provas em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Datas das Provas.

5.2 Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação dos nomes dos membros da Comissão Examinadora do concurso, se manifestar, por escrito e fundamentadamente, junto à PROAD sobre casos de suspeições e impedimentos. Tais manifestações serão avaliadas pelo Conselho Departamental e caso evidenciados conflitos de interesse, novos nomes de Comissão Examinadora serão publicados em até 15 dias corridos

5.2.1 A solicitação de impugnação, cujo formulário está disponível no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Formulários), acompanhada dos documentos que comprovem a alegação do impugnante, será encaminhada para o e-mail [concursodocente@proad.ufop.br](mailto:concursodocente@proad.ufop.br), com o título “**Impugnação de Comissão**”, indicando o edital/área cuja banca é impugnada.

5.3 Os membros da Comissão Examinadora que incorram em impedimento e/ou suspeição deverão se abster de participar do concurso público, solicitando sua substituição na Comissão.

5.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

## 6. DA RESERVA DE VAGA

6.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

6.1.1 Podem concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência as que se enquadrem no disposto no art. 4º do Decreto nº 3298/99.

6.1.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.1.3 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido a exame médico pré-admissional pelo órgão competente da UFOP, que avaliará: (1) se



o candidato possui a deficiência informada pelo no ato da inscrição e se essa se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99; (2) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo.

6.2 Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso regido por este edital. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem, sob sua responsabilidade, negros no ato da inscrição no concurso público.

6.2.1 Será designada comissão, com competência deliberativa, para aferir, considerando os aspectos fenotípicos, a declaração do candidato.

6.2.2 O candidato deverá comparecer pessoalmente em data e local que serão divulgados no endereço eletrônico do concurso após a aprovação dos resultados pelo Conselho Departamental da Unidade, e entregar fotografia individual colorida, tamanho 15cm x 20cm, com fundo branco e data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e braços deverão estar descobertos.

6.2.3 A decisão da comissão, válida apenas para esse concurso, será divulgada no endereço eletrônico do concurso no em até 03 (três) dias após a conclusão dos trabalhos da comissão.

6.2.4 Da decisão da comissão caberá recurso, em 03 (três) dias, ao Conselho Universitário da UFOP.

6.2.5 Para recorrer da decisão o candidato enviará para o email [concursodocente@proad.ufop.br](mailto:concursodocente@proad.ufop.br) em mensagem com o título “**Recurso – Reserva de Vagas**”, formulário disponível no endereço eletrônico do concurso, podendo juntar documentos que comprovem sua alegação.

6.2.6 O Conselho Universitário apreciará os recursos na primeira reunião subsequente ao término do prazo recursal.

6.2.7 A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que homologar o resultado final será publicada no Diário Oficial da União, observando a decisão sobre os recursos eventualmente interpostos. Para ter acesso à Resolução do Conselho Universitário que apreciou o recurso o candidato deverá solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC (Rua Diogo de Vasconcelos, 122 – Pilar, Ouro Preto/MG. Telefone: (31) 3559-1212).





6.2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 Os candidatos que se inscreverem para concorrer preferencialmente às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.5 A definição das áreas para quais haverá vagas reservadas será definida em sorteio público, no Auditório do ICEB, às 14h do dia 22/06/2017 conforme edital específico que será futuramente divulgado no endereço eletrônico do concurso.

6.6 O candidato que concorreu a vaga reservada, se classificado, figurará na lista geral de classificação e na(s) lista(s) específica(s), conforme o tipo de vaga reservada a que concorreu.

6.7 Os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que foram nomeados dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vaga reservada.

6.8 Em caso de desistência de candidato que foi nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista específica.

6.9 Esgotadas as listas específicas de classificados mas ainda havendo vagas reservadas, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para mesma área.

6.10 O candidato pode concorrer a mais de um tipo de vaga reservada, desde que atenda ao disposto nos itens 6.1.1 e 6.2 deste edital, simultaneamente.

6.11 Independentemente da definição das reservas de vagas e do número de vagas destinadas a cada área, os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência ou concorrer na lista ampla, para todas as áreas, uma vez que o presente concurso destina-se também ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.



6.12 O cumprimento das cotas de reserva para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo VI desse edital.

## 7. DAS PROVAS

7.1 O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados no máximo trinta dias após a publicação da relação de inscritos e com antecedência mínima de quinze dias da realização da primeira prova, por edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Datas das Provas

7.2 O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

I – Conjunto de Provas de Conhecimentos, de caráter eliminatório, a saber: Prova Escrita, Prova Didática. Poderá incluir, também, prova prática e prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão, sendo todas de caráter eliminatório.

II – Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

7.2.1 As avaliações serão realizadas na ordem em que se apresentam nesse item, sendo que somente serão submetidos ao Exame de Títulos e Currículo os candidatos aprovados no Conjunto de Provas de Conhecimentos.

7.2.2 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras modernas e clássicas e Libras, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

7.2.3 Os programas para o Conjunto de Provas de Conhecimento servirá de base para as provas escrita e didática e deverá ser representativo da área de conhecimento do Concurso.

7.2.4 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete 7,00 (sem arredondamentos e com duas casas decimais), na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

7.2.5 O Conjunto de Provas de Conhecimento será realizado na sequência descrita no item 7.2, sendo que somente serão submetidos às provas posteriores os candidatos aprovados nas anteriores.

7.2.6 Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das provas e avaliações, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada prova de cada candidato.



7.3 Edital complementar detalhará as etapas de provas para cada área, bem como o respectivo conteúdo programático, e bibliografia sugerida, quando houver, a ser divulgado antes do início do período de inscrição.

7.4 A PROVA ESCRITA será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.4.1 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora uma cópia do documento de identidade.

7.4.2 Da relação dos pontos apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, que será eliminado do sorteio da prova didática.

7.4.3 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto e na seção de leitura pública da prova escrita implicará na sua eliminação do concurso.

7.4.4 O seu início deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto.

7.4.5 A sua duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início será permitida a consulta a material bibliográfico impresso publicado e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora;

7.4.6 As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas imediatamente após a consulta no decorrer das 4 horas seguintes de prova e deverão ser anexadas ao texto final.

7.4.7 a prova será realizada de forma manuscrita e à tinta.

7.4.8 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 7.4.5, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão.

7.4.9 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.

7.4.10 Após a leitura da Prova Escrita, cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação pública das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.



7.5 A PROVA DIDÁTICA será pública, gravada e com duração mínima de quarenta e cinco e máxima de cinquenta e cinco minutos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.5.1 A não observância do tempo previsto no item 7.5 terá efeito meramente classificatório.

7.5.2 Da relação de pontos elaborada pela Comissão Examinadora e apresentada aos candidatos quando da sessão de abertura do concurso, será sorteado um ponto para os candidatos com antecedência de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação.

7.5.3 A Comissão Examinadora organizará o sorteio de pontos em blocos quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova didática em um único dia, respeitando-se o intervalo de 24 horas entre o sorteio e o início da apresentação, eliminando-se os pontos anteriores já sorteados.

7.5.4 A ausência do candidato no momento do sorteio do ponto e do sorteio da ordem de apresentação implicará na sua eliminação do concurso.

7.5.6 No decorrer do período mínimo de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou prova do concurso que envolva a presença dos candidatos.

7.5.7 No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora seu material para uso na prova de didática, incluindo, obrigatoriamente o plano de aula da didática. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua Prova.

7.5.8 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteios, realizados após o fim de cada apresentação.

7.5.9 Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na Prova de Didática.

7.5.10 Os candidatos poderão acompanhar somente as apresentações posteriores à dele.

7.5.11 Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova de cada candidato, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.12 Não poderá haver arguição ou interrupção dos candidatos durante a prova didática. A Comissão Examinadora poderá arguir cada candidato após o



encerramento da respectiva prova didática por até 15 minutos, desde que previsto para aquela área no edital complementar.

7.5.13 Após a realização da Prova Didática cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, obedecendo aos critérios consignados no barema apresentado nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.6 As PROVAS PRÁTICAS, para as áreas em que houver terão natureza, forma e duração conforme determinações do edital complementar.

7.7 A apresentação do PROJETO OU PROPOSTA OU PLANO DE TRABALHO, DE PESQUISA OU EXTENSÃO, nos casos de contratação para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, quando houver exigência para a área conforme edital complementar, obedecerá aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Especificar no edital complementar se o Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho deverá ser de Pesquisa ou Extensão, ou a combinação destes, bem como se terá um tema foco ou se o tema será livre;

7.7.2 Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, a Comissão Examinadora designará o local e a hora para que os candidatos aprovados entreguem o texto do Projeto ou da Proposta ou Plano de Trabalho de pesquisa ou extensão, em 03 (três) vias escritas que serão recebidas publicamente. Os candidatos assinarão lista de entrega e a Comissão lavrará a respectiva ata.

7.7.3 A Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho deverá ser de Pesquisa ou Extensão será realizada oralmente em sessão pública em horário previamente agendado com ordem de apresentação definida por sorteio pela Comissão Examinadora. É vedada a presença dos demais candidatos.

7.7.4 Os candidatos participantes serão informados sobre a data e hora de início das apresentações e defesas dos Projetos ou Propostas ou Planos e entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso no momento da apresentação e assinarão termo de acordo ou ciência. O candidato que não estiver presente será eliminado.

7.7.5 O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora, o qual no ato da entrega deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato, no momento de realizar sua Prova.

7.7.6 A Prova de Defesa de Projeto ou Proposta ou Plano de cada candidato deverá ser gravada integralmente por dispositivo que capture sons, sem cortes, para efeito de registro e avaliação.



7.7.7 A apresentação de Projeto ou Proposta ou Plano deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos.

7.7.8 Após cada apresentação, os examinadores poderão arguir o candidato sobre o conteúdo do Projeto ou Proposta ou Plano apresentado por tempo igual para todos os candidatos a ser definido no início dos trabalhos desta etapa pela Comissão Examinadora e informado aos candidatos que assinarão termo de ciência.

7.7.9 A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da Prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.7.10 A Comissão Examinadora deverá contemplar, pelo menos, três aspectos essenciais nos critérios de avaliação, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento:

- I - Capacidade de inovação, criatividade, originalidade, nos projetos de Ensino e/ou Pesquisa e/ou, Extensão da UFOP.
- II - Exequibilidade e/ou aplicabilidade do Projeto ou da Proposta ou do Plano dentro do contexto da UFOP e na área do concurso; e
- III - Fundamentação conceitual ou empírica da proposta.

7.7.11 Na avaliação Projeto ou Proposta ou Plano de Trabalho, de Pesquisa ou Extensão, cada examinador atribuirá a sua nota ao candidato, na escala de zero a dez, conforme critérios definidos pelo barema nos anexos desse edital, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

7.7.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova de Projeto ou Proposta ou Plano de trabalho, de Pesquisa ou de Extensão, obtiver média inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero), com duas casas decimais e sem arredondamento, entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.8 Após o resultado de todas as provas de conhecimentos, os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar à Comissão Examinadora, em data e horário pré-fixados, envelope lacrado com toda a sua documentação para o EXAME DE TÍTULOS E CURRÍCULO, contendo:

- I - A lista de documentos (disponível no endereço eletrônico do concurso) na ordem em que estão apresentados no Curriculum vitae, que será conferida pela Comissão examinadora na presença dos candidatos;
- II – cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Curriculum vitae em três vias no formato LATTES;



IV – a documentação comprobatória deverá ser anexada a uma das cópias do currículo, devidamente identificadas, encadernadas e paginadas respeitando-se a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

7.8.1 Encerrado o prazo de entrega de documentos, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença.

7.8.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no caput deste artigo.

7.8.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação não estarão eliminados.

7.8.4 O exame de títulos e currículo deverá ser realizado obrigatoriamente como etapa posterior ao Conjunto de Provas de Conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados na etapa anterior.

7.8.5 A Prova de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do Curriculum Vitae do candidato, devidamente comprovado, pela Comissão Examinadora.

7.8.6 No Exame de Títulos e Currículo serão avaliados os Títulos Acadêmicos, as atividades didáticas, as atividades de pesquisa e produção Científica, Técnica, Cultural e ou Artística, Atividades de extensão, experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

7.8.7 A avaliação da Prova de Títulos e Currículo será feita em duas partes:

A - refere-se ao nível de escolarização e títulos (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e valerá 3,00 (três) pontos.

B – refere-se às demais Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo V desse edital e valerá 7,00 (sete) pontos. Os pontos obtidos na parte B em cada item serão ponderados conforme a Tabela de Pesos abaixo.



Item	Campo	Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V
<b>AED</b>	Atividades de Ensino (Didáticas)	3,00	3,00	3,00	4,00	2,50
<b>APC</b>	Atividades de Pesquisa e Produção Científica	4,00	2,00	3,00	2,00	2,50
<b>AEx</b>	Atividades de Extensão	2,00	1,00	3,00	3,50	2,50
<b>EPG</b>	Experiência profissional, atividades de gestão e outras	1,00	4,00	1,00	0,50	2,50

7.8.8 A avaliação da Parte B considerará o currículo do candidato devidamente comprovado nos últimos 10 (dez) anos mais o ano corrente até a data de entrega da documentação referente ao currículo para a Comissão Examinadora (artigo 27 desta resolução).

7.8.9 A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das Partes A e B;

7.9 A avaliação da Parte B consistirá em aplicação dos fatores de ponderação, especificados na tabela de cenários, definido em edital complementar para cada área, obtendo-se o total de pontos da Parte B, conforme expressão a seguir:

P representa o peso variável de 0,5 a 4,00,

N representa o total de pontos obtidos em cada item conforme tabela do Anexo V desse edital.

O total de pontos ponderados será igual à somatória de P x N em cada item (a saber: AED, APC, AEx, EPG) dividido por 10.

7.9.2 O candidato com maior pontuação na Parte B receberá nota 7,00.

7.9.3A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada candidato, calculada por meio de regra de três simples.

7.9.4 O candidato que obtiver a maior pontuação receberá o valor 7,00 (sete vírgula zero zero), e as demais notas calculadas conforme a fórmula abaixo.

$$\frac{7,00 \times \text{pontuação do candidato X}}{\text{maior valor de pontuação na parte B}} = \text{nota do candidato X na parte B}$$

7.9.4 A planilha com a pontuação das Partes A e B de cada candidato deverá ser anexada ao processo do concurso.





7.9.5 Os avaliadores atribuirão conjuntamente notas aos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado nos anexos desse edital, parte A e parte B, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a divulgação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

8.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.

8.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.5 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod<sup>®</sup>, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman<sup>®</sup>, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., excetos aqueles que serão utilizados como apoio didático para a realização das provas, autorizados pela banca examinadora. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

8.7 Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local e horário determinados em edital, salvo comunicado publicado no endereço eletrônico do concurso.

8.8 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização.
- b) For surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
- c) Utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e(ou) pagers e(ou) qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do item 8.5.



- d) Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.
- e) Faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os outros candidatos.
- f) Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- i) Atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases.

8.9 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

## 9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a realização da última etapa de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, ao preenchimento da Planilha de Nota e Resultados, conforme modelo constante do Anexo I, que deverá, obrigatoriamente, constar do processo.

9.2 Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem nota mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas do Conjunto de Provas de Conhecimento.

9.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a soma de todas as notas obtidas no Conjunto de Provas de Conhecimento e a nota obtida no Exame de Títulos e Currículo, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior nota ocupará o primeiro lugar.

9.4 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova Prática, no Exame dos Títulos e Currículo e na prova de Projeto ou Proposta ou Plano de Pesquisa ou Extensão, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5 O resultado final da respectiva área do concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a conclusão dos trabalhos.



## 10. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO

10.1 Da decisão da Comissão Examinadora caberá recurso de mérito e nulidade no prazo de 10 dias corridos contados da data da divulgação do resultado que será afixado no quadro de aviso da Unidade.

10.1.1 A Comissão Examinadora certificará, nos autos do processo, a data de publicação do resultado.

10.1.2 O recurso deverá ser interposto por petição escrita, com identificação nominal do recorrente e assinatura, e dirigido ao Conselho Departamental ou Unidade de Ensino, sob pena de não conhecimento.

10.1.3 Recebido pelo Presidente do Conselho, o recurso será encaminhado à Comissão Examinadora para emissão de parecer nas questões de mérito.

10.1.4 Se o recurso versar somente sobre nulidade ele será apreciado pelo Conselho Departamental.

10.1.5 O recurso poderá ser interposto por meio eletrônico (e-mail do Departamento de lotação da vaga) e deverá conter os mesmos requisitos do item 10.1.2 para ser conhecido. Nestes casos, a via original deverá ser encaminhada via correio e chegar ao Conselho Departamental ou Unidade de Ensino em, no máximo, 05 (cinco) dias contados da data final do prazo de interposição.

10.1.6 No caso de interposição de recurso, os documentos permanecerão sob a guarda do Conselho Departamental ou Unidade Acadêmica até que se conclua o processo, enquanto o concurso for válido.

10.2 Da decisão do Conselho Departamental caberá recurso de nulidade para o Conselho Universitário no prazo de 10 dias corridos, contados da data da divulgação dos resultados no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > `Professor Efetivo > Aprovação de Resultados), nos termos do Regimento Interno da Universidade.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Relatório Final da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros.

11.1.1 Em caso de recusa do Relatório Final, será anulado todo o processo relativo àquela área do conhecimento e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.



11.2 Das decisões do Conselho Departamental serão informados todos os candidatos, por meio de Resoluções publicadas no endereço eletrônico do concurso ([www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Professor Efetivo > Aprovação de Resultados).

11.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial de União (DOU).

## 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 As nomeações ocorrerão a partir da lista geral de classificados no concurso, aplicando-se a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e negros.

12.2 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse comprovantes que atestem que faz jus à titulação mínima exigida para o cargo/área, assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9394/96.

12.3 Caso haja dúvidas ou o título apresentado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

12.4 Candidatos estrangeiros devem comprovar, no ato da posse, proficiência em Língua Portuguesa, em nível avançado, outorgada pelo Ministério da Educação (MEC).

12.4 Além do disposto no item 12.2, o candidato aprovado e nomeado deverá:

- a) Estar quite com os cofres públicos.
- b) Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador.
- c) Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- d) Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- e) Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.
- f) Ser julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.

12.5 No ato da posse o candidato aprovado também deverá apresentar os documentos para efetivação elencados em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Menu Principal > Documentos para Efetivação.



12.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a instituição a tornar sem efeito o ato de provimento decorrente da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

12.7 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O candidato aprovado que for convocado que não puder tomar posse poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

13.4 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, bem como do inteiro teor da Resolução nº. 1.905/2017 do Conselho Universitário da UFOP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 De todos os atos e reuniões do concurso serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

13.7 Todo o expediente do concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria do Departamento interessado.

13.9 Serão disponibilizados aos candidatos para devolução, quando solicitada, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. Dessa devolução será lavrada certidão



pela secretaria que detém a guarda da documentação, arrolando e descrevendo o material devolvido.

13.10 A secretaria do Departamento, será responsável pelo expediente geral do concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda assistência logística à Comissão Examinadora no decorrer do certme.

13.11 São peças essenciais do processo administrativo de cada área do concurso, para fins de direito:

- a) Certidão de encerramento das inscrições
- b) Atas de abertura dos trabalhos da Comissão Examinadora, das reuniões em que houver deliberações e da sessão final do julgamento
- c) Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os candidatos aprovados
- d) Bares devidamente preenchidos e assinados
- e) Planilha de Notas e Resultados preenchida e assinada
- f) Relatório Final da Comissão Examinadora
- g) Ata da reunião do Conselho Departamental em que foi apreciado o Relatório Final da Comissão Examinadora.

13.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados.

13.13 O prazo para impugnação desse edital é de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no DOU. O formulário de impugnação, disponível no endereço eletrônico do concurso, acompanhado dos documentos que comprovem a alegação do impugnante deverá ser encaminhada para o e-mail [concursodocente@proad.ufop.br](mailto:concursodocente@proad.ufop.br), com o título "**Impugnação do Edital**". Eventuais alterações do edital, decorrentes de impugnação, serão publicadas no DOU e divulgadas no endereço eletrônico do concurso.

13.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

13.15 O presente edital e as normas que regem o concurso público no âmbito da UFOP podem ser obtidas no endereço eletrônico do concurso.

13.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES  
Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal  
CGP/PROAD/UFOP



Serviço Público Federal



<b>CRONOGRAMA EDITAL 35/2017</b>	
Inscrições	01 a 20/08/2017
Pedido de Isenção de Taxa	01 a 08/08/2017
Divulgação do Pedido de Isenção	Até 14/08/2017
Pagamento Boleto	Até 21/08/2017
Relação de Inscritos	Até 01/09/2017
Divulgação do edital da unidade (data, horário e local das provas e comissão examinadora)	Até 01/10/2017
Provas	No mínimo 15 dias após a divulgação do edital da unidade



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE NOTAS E RESULTADOS**

Preenchimento preferencialmente em excel ou similar

CANDIDATOS	Prova Escrita				Prova Didática				Prova Prática				Pesquisa ou Extensão				Títulos e Currículo NETC	Nota Final NF somatório	Classificação (aprovado ou reprovado)
	Examinadores			Média NP1	Examinadores			Média NP2	Examinadores			Média NP3	Examinadores			Média NP4			
	1	2	3		1	2	3		1	2	3		1	2	3				
				0,00				0,00				0,00				0,00	0,00	0,00	
				0,00				0,00				0,00				0,00	0,00	0,00	
				0,00				0,00				0,00				0,00	0,00	0,00	
				0,00				0,00				0,00				0,00	0,00	0,00	
				0,00				0,00				0,00				0,00	0,00	0,00	





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



---

NP1 – Nota da Prova Escrita (média das notas dos avaliadores)

NP2 – Nota da Prova Didática (média das notas dos avaliadores)

NP3 – Nota da Prova Prática (média das notas dos avaliadores)

NP4 – Nota do Projeto de Pesquisa ou Extensão (média das notas dos avaliadores)

NETC – Nota do Exame de Títulos e Currículo

**NF – Nota final= (NP1+NP2+ NP3+NP4 + NETC)**



ANEXO II  
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA  
(10 PONTOS)

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Edital: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

	ITEN SA CON SIFE	Nº DE PONTOS	
		MÁXIMO	OBTIDO
Apresentação (clareza)		2	
Domínio dos conteúdos		4	
Poder de síntese / Objetividade		2	
Adequação e propriedade da linguagem		2	
<b>NOTA TOTAL:</b>		10	

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



ANEXO III  
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA  
(10 PONTOS)

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Edital: \_\_\_\_\_

Área \_\_\_\_\_

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
<b>Plano de aula:</b> Clareza dos objetivos; Adequação dos objetivos ao conteúdo; Coerência na subdivisão do conteúdo; Adequação do conteúdo ao tempo disponível; Seleção apropriada do material didático e bibliografia.	<b>1,0</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação (clareza)	<b>2</b>	
Domínio dos conteúdos e arauição (quando	<b>3</b>	
Poder de síntese / Obietividade	<b>2</b>	
Adeuacão e propriedade da linuaagem	<b>2</b>	
<b>NOTA TOTAL:</b>	<b>10,00</b>	

Local/Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_

\_\_\_\_\_



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



ANEXO IV

BAREMA PARA JULGAMENTO DO PROJETO ou PROPOSTA ou PLANO DE  
TRABALHO DE PESQUISA E EXTENSÃO  
(10 PONTOS)

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Edital: \_\_\_\_\_

Área \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Relevância do projeto	2,0	
Mérito: Clareza dos objetivos gerais e específicos Adequação da metodologia proposta Fundamentação conceitual ou empírica e domínio do conteúdo	4,5	
Ineditismo, inovação, originalidade e criatividade da proposta	2,0	
Viabilidade e exequibilidade no contexto da UFOP e na área do concurso	1,0	
Qualidade das respostas na arguição	0,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_



ANEXO V  
BAREMA PARA JULGAMENTO DE TÍTULO E CURRÍCULO

**AVALIAÇÃO CONJUNTA**

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Edital: \_\_\_\_

Área \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: A atribuição de pesos na parte B será definida pelo edital do concurso e comunicadas aos candidatos conforme descrito nesta resolução CUNI.**

**1). Títulos Acadêmicos – pontuação máxima – parte A – não cumulativas:**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO*	TOTAL DE PONTOS*
Doutorado no tema específico do concurso		<b>3.0</b>
Doutorado ( <i>stricto sensu</i> )		<b>2,5</b>
Mestrado no tema específico do concurso		<b>1.5</b>
Mestrado ( <i>stricto sensu</i> )		<b>1.0</b>
Especialização, residência, MBA ( <i>lato sensu</i> )		<b>0.5</b>
<b>NOTA PARCIAL:</b>		<b>Máximo 3,0</b>

**\*Pontuar uma única vez com o maior título.**

**2). Currículo – pontuação máxima – parte B – cumulativas : 7,00**

O edital definirá o peso conforme a área do concurso – **BAREMA ANEXO V** avaliando-se o currículo nos últimos 10 anos mais o ano corrente até a data do concurso.

Os pesos das Atividades Docentes, a serem definidos nos Departamentos de Ensino, serão distribuídos entre os itens:

- 2.1- atividades de Ensino (didáticas);
- 2.2 - atividades de Pesquisa;
- 2.3 - atividades de Extensão; e
- 2.4 - experiência profissional, atividades de gestão acadêmica e outras atividades.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Item	Campo	Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V
AED	Atividades de Ensino (Didáticas)	3,00	3,00	3,00	4,00	2,50
APC	Atividades de Pesquisa e Produção Científica	4,00	2,00	3,00	2,00	2,50
AEx	Atividades de Extensão	2,00	1,00	3,00	3,50	2,50
EPG	Experiência profissional, atividades de gestão e outras	1,00	4,00	1,00	0,50	2,50

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS DAS CARREIRAS DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFOP

### PARTE B – PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES – cumulativas

#### I. ATIVIDADES DE ENSINO OU DIDÁTICAS

##### 1. AULAS (declarados em hora/aula)

- . Experiência em monitoria na graduação: 0,01 hora aula
- . Ensino Fundamental/ Médio/Técnico/Tecnológico : 0,01 hora aula
- . Graduação: 0,02/hora-aula
- . Pós-graduação: 0,03/hora-aula

##### 2. COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS E PROGRAMAS ESPECIAIS

###### 2.1. Disciplinas

- . Coordenador: 0,40/disciplina/semestre
- . Estágio supervisionado: 0,40/disciplina/semestre
- . TCC/monografia e equivalentes: 0,20/disciplina/semestre

###### 2.2. Programas Especiais (PET/PIBID/Outros)

- . Coordenador ou tutor: até 1,0/ano

##### 3. ORIENTAÇÃO EM ENSINO

###### 3.1. Graduação

- . Orientação em programas especiais: 0,04/estudante/ano (PET/Outros)
- . Orientação Trabalho de Conclusão de Curso: 1,0/estudante
- . Co-orientação Trabalho de Conclusão de Curso: 0,2/estudante
- . Orientação acadêmica de estudantes: 0,02/estudante/semestre
- . Orientação de monitores: 0,2/estudante/semestre
- . Orientação de estudante em estágio supervisionado: 0,2/estudante/semestre

##### 4. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS



#### 4.1. Banca de Graduação

- . Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (na instituição ou fora): 0,10/banca
- . Exame de suficiência/exame complementar: 0,05/banca

#### 4.2. Banca de pós-graduação

- . Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso *lato sensu* na própria instituição: 0,15/banca
- . Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso *lato sensu* em outra instituição: 0,20/banca
- . Defesa de projeto de pós-graduação: 0,10/banca
- . Mestrado na própria instituição: 0,15/banca
- . Mestrado em outra instituição: 0,20/banca
- . Doutorado na própria instituição: 0,30/banca
- . Doutorado em outra instituição: 0,40/banca
- . Exame de Qualificação na própria instituição: 0,30/banca
- . Exame de Qualificação em outra instituição: 0,40/banca

## II – ATIVIDADES DE PESQUISA

### 1. PROJETOS DE PESQUISA

#### 1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

#### 1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

#### 1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

### 2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA (CNPq)

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

### 3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

#### 3.1. No País

- . Livro: até 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro

#### 3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro



---

#### 4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

##### 4.1. Comissão Editorial

. Presidente: 1,0/ano

. Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

##### 4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

##### 4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

##### 4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

#### 5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL e ISSN

(Considerar sistema de classificação na grande área do concurso, como Qualis ou JCR, se não classificado no WEBQualis)

Artigo A1 ou equivalente pelo JCR: 2/artigo

Artigo A2 ou equivalente pelo JCR: 1,7/artigo

Artigo B1 ou equivalente pelo JCR: 1,4/artigo

Artigo B2 ou equivalente pelo JCR: 1,0/artigo

Artigo B3 ou equivalente pelo JCR: 0,6/artigo

Artigo B4 ou equivalente pelo JCR: 0,4/artigo

Artigo B5 ou equivalente pelo JCR: 0,2/artigo

Artigo C ou equivalente pelo JCR: 0,1/artigo

Obs: A critério da Comissão Examinadora, poderá ser atribuída somente uma fração dos pontos acima quando o autor não constar entre os autores principais (1º, 2º, penúltimo e último autores).

#### 6. PUBLICAÇÃO EM REVISTAS SEM CORPO EDITORIAL

. Primeiro autor : 0,05/artigo

. Em coautoria : 0,03/artigo

#### 7. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

##### 7.1. Nacional

. Primeiro Autor: até 0,3/artigo

. Em coautoria: até 0,1/artigo

##### 7.2. Internacional

. Primeiro Autor: até 0,6/artigo

. Em coautoria: até 0,3/artigo

#### 8. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS ACADÊMICAS

##### 8.1. Resumo expandido

##### 8.1.1. Nacional





. Primeiro Autor: até 0,20/resumo

. Em coautoria: até 0,10/resumo

#### 8.1.2. Internacional

. Primeiro Autor: até 0,40/resumo

. Em coautoria: até 0,20/resumo

#### 8.2. Resumo simples

##### 8.2.1. Nacional

. Primeiro Autor: até 0,10/resumo

. Em coautoria: até 0,05/resumo

##### 8.2.2. Internacional

. Primeiro Autor: até 0,20/resumo

. Em coautoria: até 0,10/resumo

### 9. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

#### 9.1. Com Apresentação de Trabalho ORAL, no País

. Primeiro Autor: até 0,20/trabalho

. Em coautoria: até 0,10/trabalho

#### 9.2. Com Apresentação de Trabalho ORAL, no Exterior

. Primeiro Autor: até 0,30/trabalho

. Em coautoria: até 0,20/trabalho

#### 9.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

##### 9.3.1. No País

. Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação

. Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

##### 9.3.2. No exterior

. Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação

. Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

### 10. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ÉTICA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO A PESQUISA, INTERNOS À UFOP, ESTADUAIS OU FEDERAIS

. Presidente: 2,0/ano

. Membro efetivo/suplente: 1,0/ano

. Parecer ou Consultoria "ad hoc": 0,1/parecer/projeto

### 11. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

. Pedido de depósito de patente: 1,5/pedido

. Carta patente concedida: 4,0/carta patente concedida

. Registro de desenho industrial: 1,0/registro

. Certificado de proteção de cultivar: 1,5/certificado

. Registro de cultivar: 1,0/registro

. Registro de marca: 0,75/registro de marca

. Registro de *software*: 1,5/registro de *software*



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



---

## 12. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

### 12.1. Graduação

. Iniciação científica/Iniciação científica BIC-Jr./PIBIC/ /PIBITI/ outros programas:

1,0/estudante/ano

### 12.2. Pós-graduação

#### 12.2.1. Especialização/Residência

. Orientador: 1,2/estudante

. Coorientador: 0,40/estudante

#### 12.2.2. Mestrado

. Orientador: 1,4/estudante

. Coorientador: 0,60/estudante

#### 12.2.3. Doutorado

. Orientador: 1,8/estudante

. Coorientador: 0,60/estudante

13- ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORAMENTO: 5,0/ano completo de pós-doutoramento

## III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

### 1. PROGRAMAS

. Coordenador: 2,0/programa

. Membro: 1,0/programa

### 1.2. PROJETOS

#### 1.2.1. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (com bolsa/custeio e capital)

. Coordenador: até 1,5/projeto

. Membro: até 0,25/projeto

#### 1.2.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (só bolsa)

. Coordenador: 1,0/projeto

. Membro: 0,25/projeto

#### 1.2.3. Sem financiamento

. Coordenador: até 0,5/projeto

. Membro: até 0,25/projeto

### 2. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

. Estagiários: 0,5/estagiário/semestre

. Bolsista em projetos de extensão: 1,0/estudante/ano

. Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/EXP); 1,5/estudante/ano

### 3. PROMOÇÃO DE EVENTOS

#### 3.1. Local

. Coordenador: 0,5 /evento

. Membro da Comissão Organizadora/Científica: 0,1/evento

#### 3.2. Regional/Nacional/Internacional

. Coordenador: até 2,0/evento

. Membro da Comissão Organizadora/Científica: até 1,0/evento

#### 3.3. Internacional

. Coordenador: 3,0/evento



. Membro da Comissão Organizadora/Científica: 2,0/evento

#### 4. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
  - . Apostilas e cadernos didáticos: até 1,0/material
  - . Cartilhas com ficha catalográfica: até 1,0/cartilha
  - . Cartilhas sem ficha catalográfica: até 0,5/cartilha
  - . artigos publicados em jornais de notícias, informes: até 0,5/cartilha
  - . entrevistas, mesas redondas, comentários, textos em jornais de notícias e revistas
- artes visuais:  
até 0,5/cartilha
- . produções de editoração: até 0,5/cartilha
  - . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: até 0,5/boletim/informe
  - . Folders e nota técnica: até 0,3/folder/nota
  - . Multimídia: até 1,0/produto

#### 5. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

##### 5.1. Cursos

##### 5.1.1. Nacional

- . Coordenador: 0,10/curso
- . Ministrante: 0,03/hora-aula

##### 5.1.2. Internacional

- . Coordenador: 0,10/curso
- . Ministrante: 0,05/hora-aula

##### 5.2. Palestras

- . Internacional: 0,2/palestra
- . Nacional/Regional: 0,15/palestra
- . Local: 0,10/palestra

#### 6. PARTICIPAÇÃO, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

##### 6.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: até 1,5/ano
- . Membro: até 1,0/ano
- . Assessor de Secretarias de governos (municipal, estadual ou federal): até 2,0/ano

##### 6.2. Parecer ou consultoria "ad hoc": 0,1/parecer ou projeto

##### 6.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: até 1,0/proposta

##### 6.4. Empresas Juniores

- . Coordenador: 0,8/ano
- . Coordenador de projeto: 0,25/ano



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



---

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS, para além da docência)

7.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

7.2. Convênios com empresas/instituições/órgãos públicos

. Coordenador: 1,5/convênio/ano

. Membro: 0,5/convênio/ano

7.3. Convênios com empresas/organizações privadas

. Coordenador: 1,0/convênio/ano

. Membro: 0,25/convênio/ano

**IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES**

**1. CARGOS**

. Direção superior de organizações públicas ou privadas : até 4,0

. Assessorias em administração: até 2,0

. Responsável por Setor dentro de instituições: até 1,0

**2. GESTÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**2.1 Cursos de Graduação**

. Coordenador: até 4,0

. Membro da comissão coordenadora: até 1,0

. Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE): até 0,8

**2.2. Cursos de Pós-Graduação**

. Coordenador: até 4,0

. Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso: até 1,0

**3. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS E COMISSÕES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**3.1. Conselhos (titular/suplente)**

**3.1.1 Internos às instituições**

. Representante em Conselhos Técnicos, Departamentais e Câmaras: 0,10/ano

. Representante em Órgãos Colegiados Superiores (CEPE e CUNI): até 0,40/ano

**3.1.2. Externos**

. Conselhos municipais: até 0,4/ano

. Conselhos estaduais e federais: até 0,6/ano

**3.2. Comissões Permanentes (titular/suplente)**

. No âmbito departamental/Unidade de Ensino

. Presidente: até 0,8

. Membro: até 0,4

. No âmbito universitário

. Presidente: 3,0/ano

. Membro: 1,0/ano



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



3.3. Comissões Eventuais (sindicância, assessoramento a setores das instituições de ensino e conselhos superiores):

- . No âmbito departamental/Unidade de Ensino
- . Presidente: 0,10
- . Membro: 0,05
- . No âmbito universitário
- . Presidente: 0,20
- . Membro: 0,10

4. ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

4.1. Orientação

- . De docente: 0,5/orientado
- . De servidor técnico-administrativo: 0,3/orientado

5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

5.1. Seleção de monitores: 0,1/banca

5.2. Seleção de projetos ensino, pesquisa e extensão: 1,0/edital/comissão

5.3. Seleção de estudantes para projetos/programas institucionais

- . Graduação: 0,3/edital
- . Pós-Graduação: 0,5/edital

5.4. Concursos Públicos de Docentes

- . Na própria instituição: 1,0/banca
- . Outras instituições: 1,0/banca

5.5. Avaliação de Cursos (reconhecimento, credenciamento): 0,50/curso

6. PARTICIPAÇÃO EM SINDICATOS, ORGÃOS DE CLASSE E OUTROS ORGÃOS

- . Até 0,3/participação

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima total: 0,5/ano e máximo 5,00 pontos)

8-PRÊMIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- . Prêmios na área de atuação: 2,0/ prêmio

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura dos **TRÊS** Avaliadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO VI

## DEFINIÇÃO DA RESERVA DE VAGA NA NOMEAÇÃO DE EXCEDENTES

Ordem da nomeação	Tipo de Vaga	Ordem da nomeação	Tipo de Vaga
1 <sup>a</sup>	Ampla	31 <sup>a</sup>	Ampla
2 <sup>a</sup>	Ampla	32 <sup>a</sup>	Ampla
3 <sup>a</sup>	Negro	33 <sup>a</sup>	Negro
4 <sup>a</sup>	Ampla	34 <sup>a</sup>	Ampla
5 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência	35 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência
6 <sup>a</sup>	Ampla	36 <sup>a</sup>	Ampla
7 <sup>a</sup>	Ampla	37 <sup>a</sup>	Ampla
8 <sup>a</sup>	Negro	38 <sup>a</sup>	Negro
9 <sup>a</sup>	Ampla	39 <sup>a</sup>	Ampla
10 <sup>a</sup>	Ampla	40 <sup>a</sup>	Ampla
11 <sup>a</sup>	Ampla	41 <sup>a</sup>	Ampla
12 <sup>a</sup>	Ampla	42 <sup>a</sup>	Ampla
13 <sup>a</sup>	Negro	43 <sup>a</sup>	Negro
14 <sup>a</sup>	Ampla	44 <sup>a</sup>	Ampla
15 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência	45 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência
16 <sup>a</sup>	Ampla	46 <sup>a</sup>	Ampla
17 <sup>a</sup>	Ampla	47 <sup>a</sup>	Ampla
18 <sup>a</sup>	Negro	48 <sup>a</sup>	Negro
19 <sup>a</sup>	Ampla	49 <sup>a</sup>	Ampla
20 <sup>a</sup>	Ampla	50 <sup>a</sup>	Ampla
21 <sup>a</sup>	Ampla	51 <sup>a</sup>	Ampla
22 <sup>a</sup>	Ampla	52 <sup>a</sup>	Ampla
23 <sup>a</sup>	Negro	53 <sup>a</sup>	Negro
24 <sup>a</sup>	Ampla	54 <sup>a</sup>	Ampla
25 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência	55 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência
26 <sup>a</sup>	Ampla	56 <sup>a</sup>	Ampla
27 <sup>a</sup>	Ampla	57 <sup>a</sup>	Ampla
28 <sup>a</sup>	Negro	58 <sup>a</sup>	Negro
29 <sup>a</sup>	Ampla	59 <sup>a</sup>	Ampla
30 <sup>a</sup>	Ampla	60 <sup>a</sup>	Ampla

